

(X) Projeto de Lei

Protocolo nº: 20902
Em: 08/01/2018 - 12:34:29

Sr. Presidente,

Srs. Vereadores:

EMENTA: Acresce R\$ 60,00 (sessenta reais) ao valor do vale-alimentação concedido aos servidores ativos da Câmara Municipal de Carazinho, de acordo c

Art. 1º. Ficam acrescidos R\$ 60,00 (sessenta reais) ao vale-alimentação dos servidores ativos da Câmara Municipal de Carazinho, sem prejuízo do reajuste pela revisão geral anual previsto no art. 2º da Lei Municipal n. 7.630, de 22 de janeiro de 2013.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de Carazinho.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018.

Exposição de Motivos

Sem prejuízo do reajuste pela revisão geral anual, há a necessidade de se aumentar em R\$ 60,00 (sessenta reais) o valor do vale-alimentação dos servidores ativos da Câmara Municipal, como forma de fazer frente aos gastos com alimentação diária. Além do mais, a despesa criada não comprometerá o orçamento previsto para 2018.

Sala Antônio Libório Bervian, em 08/01/2018.

Erlei Vieira - PSDB
Estevão De Loreno - PPL
Lucas Gabriel Lopes - PMDB
Janete Ross de Oliveira - PSB
Marcio Luiz Hoppen - PMDB

Espaço reservado a Diretoria de Expediente

Nº: _____ Hora: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO

CAPITAL DA HOSPITALIDADE



COMISSÃO DE JUSTIÇA E FINANÇAS

Parecer nº 007/2018 (VIABILIDADE)

Projeto de Lei nº 002/2018

Autor: Mesa Diretora

Ementa: Acresce R\$ 60,00 (sessenta reais) ao valor do Vale Alimentação concedido aos Servidores Ativos da Câmara Municipal de Carazinho, de acordo com a Lei Municipal nº 7.630, de 22 de janeiro de 2013.

Relator: Luis Fernando Costa

Relatório

1. A matéria em análise, de autoria da Mesa Diretora, tramita nesta Casa Legislativa, sob a forma de Projeto de Lei, tendo como objetivo a Ementa acima citada.
2. Atendendo às normas constitucionais de tramitação que disciplinam a matéria do Projeto de Lei 002/18 está sob a responsabilidade desta Comissão para que seja elaborado o parecer sobre sua legalidade, constitucionalidade e regimentalidade.
3. Não houve tempo hábil para análise jurídica.

Votos

1. Conclui-se legítima a iniciativa desta proposição de lei, tendo em vista se tratar de interesse local e ser privativa do Legislativo, não havendo quaisquer vícios nesse ponto.
2. Por tal razão, VOTA o Relator pela viabilidade do Presente Projeto de Lei.
3. Os demais vereadores votaram de acordo.

Conclusão

4. Os integrantes da Comissão votaram, por unanimidade, **pela viabilidade do Projeto de Lei.**

Sala de Reuniões Antônio Libório Bervian, 10 de janeiro de 2018.

Vereador Luis Fernando Costa

Presidente

Vereador Fábio Zanetti

Vice Presidente

Vereador Lucas Lopes

Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO

CAPITAL DA HOSPITALIDADE



COMISSÃO DE ORDEM ECONOMICA E SOCIAL

PARECER

Parecer nº 009/2018

Projeto de Lei nº 002/18

Autor: Mesa Diretora

Ementa: Acresce R\$ 60,00 (sessenta reais) ao valor do Vale Alimentação concedido aos Servidores Ativos da Câmara Municipal de Carazinho, de acordo com a Lei Municipal nº 7.630, de 22 de janeiro de 2013.

Relator: Estevão De Loreno

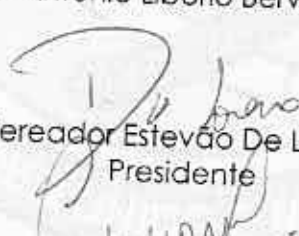
Relatório

1. A matéria em análise, de autoria da Mesa Diretora, tramita nesta Casa Legislativa, sob a forma de Projeto de Lei, tendo como objetivo a Ementa acima citada.
2. Atendendo às normas regimentais de tramitação que disciplinam a matéria, o referido Projeto de Lei está sob a responsabilidade desta Comissão para que seja elaborado parecer sobre aspectos de ordem econômica e social.

Voto do Relator

3. Adota-se o fundamento do parecer da Comissão de Justiça e Finanças.
4. Ademais, não se verifica impacto negativo na economia e na sociedade local.
5. Por tal razão, VOTA o Relator de acordo ao Projeto de Lei.
6. Os demais Vereadores Votaram de acordo.

Sala de Reuniões Antônio Libório Bervian, 10 de janeiro de 2018.


Vereador Estevão De Loreno
Presidente


Vereador Erlei Vieira
Vice Presidente

Vereador Ivomar de Andrade
Secretário



PROCESSO Nº: 03d03d38

	SIM	NÃO
Alaor Galdino Tomaz	X	
Anselmo Britzke	X	
Daniel Weber	X	
Erlei Vieira	X	
Estevão De Loreno	X	
Fábio Zanetti	X	
Gian Pedroso	X	
Ivomar de Andrade	X	
Janete Ross de Oliveira	X	
João Pedro Albuquerque	X	
Lucas Lopes	X	
Luis Fernando Costa	X	
Marcio Hoppen	Presidente	
TOTAL	12	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE



OP 002/2018

Carazinho 11 de janeiro de 2018.

Assunto: Votação de projetos

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal:

Para os devidos fins, transcrevemos abaixo o Projeto de Lei 002/18, de autoria da Mesa Diretora P – 010/010/18 aprovado por unanimidade pelo plenário deste Legislativo, em 10/01/2018, o qual tem o seguinte teor:

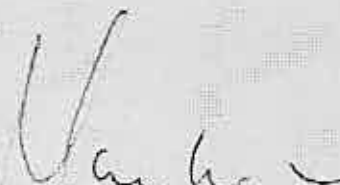
EMENTA: Acresce R\$ 60,00 (sessenta reais) ao valor do Vale Alimentação concedido aos Servidores Ativos da Câmara Municipal de Carazinho, de acordo com a Lei Municipal nº 7.630, de 22 de janeiro de 2013

Art. 1º. Ficam acrescidos R\$ 60,00 (sessenta reais) ao vale-alimentação dos servidores ativos da Câmara Municipal de Carazinho, sem prejuízo do reajuste pela revisão geral anual previsto no art. 2º da Lei Municipal n. 7.630, de 22 de janeiro de 2013.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de Carazinho.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018.

Atenciosamente,


Marcio Hoppen
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Milton Schmitz
Prefeitura Municipal de Carazinho
Carazinho, RS.

Pref. Municipal de Carazinho	
Secretaria de Administração	
12 JAN 2018	
Correspondência	Recebido
RECEBIDA	21/01/18



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO

LEI Nº 8.318, DE 16 DE JANEIRO DE 2018.

Acréscce R\$ 60,00 (sessenta reais) ao valor do vale alimentação concedido aos servidores ativos da Câmara Municipal de Carazinho, de acordo com a Lei Municipal nº 7.630, de 22 de janeiro de 2013.

Autoria: Mesa Diretora.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam acrescidos R\$ 60,00 (sessenta reais) ao vale alimentação dos servidores ativos da Câmara Municipal de Carazinho, sem prejuízo do reajuste pela revisão geral anual previsto no Art. 2º da Lei Municipal nº 7.630, de 22 de janeiro de 2013.

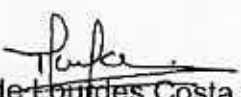
Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de Carazinho.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito, 16 de janeiro de 2018.


Milton Schmitz
Prefeito

Registre-se e publique-se no Painel de Publicações da Prefeitura:


Maria de Lourdes Costa de Moraes
Secretária da Administração Designada
OP002/2018/DDV